



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.493/2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do  
estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes dotações  
orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade – 1012275002063 – Manutenção dos Serviços de Saúde e Saúde  
Bucal de Criança de 0 a 14 anos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.800,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.950,00

Atividade – 103027500207 – Assistência Médico Hospitalar Odont.

Exames diversos a pessoas carentes e outros.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.900,00

Atividade – 1030475002075 – Manutenção Dept.º Vigilância Sanitária  
e Epidemiológica.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.450,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 2.400,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 24.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta da anulação  
parcial da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade – 1030375002073 – Aquisição de Equipamentos, Aparelhos e  
Utensílios para Unidade Sanitária.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 24.500,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 24.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2004.

**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.